

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: João Pedro Markus

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR e SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado o(a) SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA., CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, também já qualificado(a) nos autos, doravante designado(a) CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei Nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 59/2023, decorrente do processo de Inexigibilidade

de licitação nº 2/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 56/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 59/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Renova-se, por completo, o quantitativo e o valor previsto no contrato original, da seguinte forma:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65819	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	MÊS	12	32.592,40	391.108,80

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo terá eficácia a partir da data de sua assinatura por parte do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 do mês de março de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CAROLINE HANNEMANN
Representante Legal
CAROLINE HANNEMANN LTDA
Contratado

LEIS

LEI Nº 1.884, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede revisão geral anual e reajuste dos vencimentos e demais verbas remuneratórias dos Servidores Públicos Ativos, Inativos, Conselheiros Tutelares e servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal, altera a Lei nº 1.850/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos e demais verbas remuneratórias contidas na legislação municipal aos Servidores Públicos Ativos, Inativos, Conselheiros Tutelares e servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal, no percentual total de 5% (cinco por cento).

§ 1º A revisão geral anual e reajuste de que trata caput deste artigo serão concedidos a partir do mês de março de 2024 para todos os Servidores Públicos, Conselheiros Tutelares e servidores públicos de provimento em comissão.

§ 2º A revisão geral anual e o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério, bem como dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, serão pagos retroativamente, desde o mês de janeiro de 2024.

§ 3º Os vencimentos básicos dos profissionais do magistério, revisados e reajustados pelo percentual previsto no caput deste artigo, que não atingirem o piso salarial da categoria previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, serão revisados e reajustados de acordo com o piso nacional.

§ 4º Os vencimentos básicos dos cargos de Agente Comunitário de

Saúde e Agente de Combate a Endemias, revisados e reajustados pelo percentual previsto no caput deste artigo, que não atingirem o piso salarial da categoria determinado pelo Governo Federal, serão revisados e reajustados de acordo com o piso nacional.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 1.850/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O benefício previsto no art. 1º desta Lei será no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. É facultado ao Chefe do Poder Executivo promover, mediante Decreto, a revisão e, se cabível, o reajuste do valor contido no caput deste artigo, de acordo com o percentual estabelecido para revisão geral anual, com ou sem reajuste, conforme a data base prevista no art. 162 da Lei Municipal nº 877/2001, observando-se a disponibilidade financeira do Poder Executivo municipal.”

Art. 3º Para implementação do aumento de despesa prevista nesta Lei, o Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares necessários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 26 de março de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.885, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede revisão geral anual e reajuste aos servidores do Poder Legislativo Municipal e altera a redação do art. 2º, caput, da Lei nº 1.860, de 18 de abril de 2023, para reajustar o valor do auxílio-alimentação.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 1.358/2011, revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 5% (cinco por cento), sendo 3,86% a título de revisão geral anual e 1,14% a título de reajuste.

Parágrafo único. O percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) levou em consideração a perda inflacionária havida nos últimos 12 (doze) meses, medida entre março de 2023 e fevereiro de 2024, pelo índice do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º As tabelas de vencimentos, resultantes da aplicação dos índices de revisão e reajuste concedidos, serão atualizadas por meio de ato próprio do Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 54 da Lei nº 1.358/2011.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 2º, caput, da Lei nº 1.860, de 18 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Conceder-se-á, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), aos servidores ativos, efetivos e comissionados, do Poder Legislativo de Capanema, Estado do Paraná.
.....” (NR)*

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação

orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 26 de março de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Edital de Convocação nº 5/2024

Concurso Público nº 1/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no art. 61 c/c artigos 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 21/2023;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR;

Considerando o disposto nos itens 20 e 21 do Edital de Abertura nº 01.01/2023;

Considerando o Edital nº 23.01/2023 e seus anexos, a respeito da homologação e do resultado final do certame;

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas de alguns cargos públicos de forma imediata, sem prejuízo de convocações complementares posteriores, considerando a desistência e pedido de final de lista de candidatos convocados nos editais de convocação 03/2024 e 04/2024:

RESOLVE:

Convocar os candidatos relacionados a seguir, aprovados no Concurso Público nº 1/2023, para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, a documentação exigida no **item 4** e no **subitem 21.4** do Edital de Abertura nº 01.01/2023, além dos requisitos específicos de cada cargo público previstos no **item 3** do mesmo Edital:

I - Cargo de Odontólogo 40h:

INSCRIÇÃO	NOME
0040523	VICTOR EMANUEL LIMA SIMEÃO

II - Cargo de Médico:

INSCRIÇÃO	NOME
0041844	BRUNA GABRIELE FUCHTER

III - Cargo de Psicólogo:

INSCRIÇÃO	NOME
0040952	ALINE PERIN PADILHA

IV - Cargo de Engenheiro Agrônomo:

INSCRIÇÃO	NOME
0040571	RAFAEL FRANCISCO DA SILVA

V - Cargo de Analista de T.I.

INSCRIÇÃO	NOME
0039612	DIEGO STEFANO JUNGES

Os candidatos relacionados acima deverão encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Capanema/PR (e-mail drh@capanema.pr.gov.br), no prazo e a documentação indicados alhures, observando-se as seguintes regras:

I - o arquivo digital de cada documento deve ser apresentado em formato .pdf e assinado digitalmente ou eletronicamente pelo próprio candidato,



além da assinatura física ou digital do emissor do respectivo documento, quando cabível;

II - os exames ou qualquer documento que não possa ser digitalizado adequadamente, poderá ser registrado em fotografia e convertido em formato .pdf, desde que o arquivo digital seja assinado digitalmente ou eletronicamente pelo próprio candidato;

III - as declarações e requisitos exigidos no item 4 do Edital de Abertura nº 01.01/2023 poderão ser redigidos indicando que no ato de assinatura do termo de posse o candidato cumprirá os requisitos legais exigidos, incluindo as desincompatibilizações/encerramento de vínculo com outros órgãos ou entidades, se cabível;

IV - o candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo encaminhar pedido formal, direcionado ao Departamento de Gestão de Pessoas, no mesmo prazo indicado alhures;

V - caso haja necessidade e até o encerramento do prazo original, o candidato poderá solicitar a prorrogação do prazo para apresentação da documentação, uma vez por igual período, de forma justificada, devendo encaminhar o pedido e as justificativas cabíveis para o e-mail oficial do Departamento de Gestão de Pessoas indicado acima;

VI - caso a documentação encaminhada pelo candidato seja insuficiente, o Departamento de Gestão de Pessoas irá intimar o candidato, via e-mail, para que complemente a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de encaminhamento da intimação;

VII - caso o candidato não encaminhe a documentação de forma tempestiva, ou não solicite, tempestivamente, a prorrogação do prazo com justificativa adequada, ou não cumpra o disposto no inciso IV ou no inciso VI acima, o candidato será desclassificado do concurso e será convocado o próximo candidato aprovado para o respectivo cargo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de março de 2024.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE SAÚDE
CAPANEMA- PR**

EDITAL PSS 01/2024

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na Lei Municipal: Lei nº 1846/2023. CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município. **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda dos direitos sobre a vaga em questão.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome candidato
10	BRUNA APARECIDA TAVARES
11	EDUARDA KARLIZE APARECIDA BRIXNER

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias do mês de março de 2024.

Jonas Welter

Secretário(a) Municipal de Saúde



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br